



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 193/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

I - PREÂMBULO

1.1. O Município de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 28 de Setembro, SN, Visconde do Rio Branco, MG, CEP 36.520-000, inscrito no CNPJ sob o n. 18.137.927/0001-33, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, torna público a realização do **Processo Licitatório nº. 193/2021**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 082/2021**, **Registro de Preço nº. 065/2021**, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para locação de itens para montagem de sonorização, iluminação e estruturas em geral para realização dos diversos eventos promovidos pela Administração Municipal durante um ano, em atendimento das atividades das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG), conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.2. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Fazenda e Execução Fiscal, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

1.3. O pregão presencial será regido pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto Municipal nº. 137/2013, de 04/09/2013, Decreto Municipal 022/2003, aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

1.4. A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 28 de Setembro, 317, Visconde do Rio Branco, MG, CEP 36.520-000, no dia **06/10/2021, às 14:00 horas**. Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, servidora Flaviana Lima Teixeira, e a Equipe de Apoio designados pela Portaria nº. 01 de 11 de janeiro de 2021.

1.6. Cópia do edital estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações e Contratos, Praça 28 de Setembro, SN, Visconde do Rio Branco, MG, CEP 36.520-000, e também no site da Prefeitura www.viscondedoriobranco.gov.br. Informações ou pedidos de esclarecimento: através do telefone (32) 3551-8150.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



1.7. O valor previsto para a despesa é de até **R\$ 1.495.326,65 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco reais, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias:

0008 - 02.001.000 04 122 0001 2.003 3.3.90.39.00	0402 - 02.008.001 10 302 0012 2.113 3.3.90.39.00
0023 - 02.002.000 04 124 0001 2.005 3.3.90.39.00	0414 - 02.008.001 10 302 0012 2.114 3.3.90.39.00
0042 - 02.003.000 03 092 0001 2.007 3.3.90.39.00	0419 - 02.008.001 10 302 0012 2.115 3.3.90.39.00
0052 - 02.003.000 03 092 0001 2.008 3.3.90.39.00	0431 - 02.008.001 10 302 0012 2.118 3.3.90.39.00
0071 - 02.004.000 04 122 0001 2.012 3.3.90.39.00	0435 - 02.008.001 10 302 0012 2.119 3.3.90.39.00
0082 - 02.004.000 04 122 0001 2.013 3.3.90.39.00	0452 - 02.008.001 10 302 0012 2.268 3.3.90.39.00
0084 - 02.004.000 04 122 0001 2.015 3.3.90.39.00	0458 - 02.008.001 10 303 0013 2.123 3.3.90.39.00
0089 - 02.004.000 04 122 0001 2.016 3.3.90.39.00	0471 - 02.008.001 10 304 0014 2.124 3.3.90.39.00
0093 - 02.004.000 04 122 0001 2.018 3.3.90.39.00	0483 - 02.008.001 10 305 0014 2.125 3.3.90.39.00
0095 - 02.004.000 04 122 0001 2.019 3.3.90.39.00	0505 - 02.009.001 12 122 0001 2.131 3.3.90.39.00
0099 - 02.004.000 04 122 0001 2.022 3.3.90.39.00	0513 - 02.009.001 12 122 0001 2.132 3.3.90.39.00
0107 - 02.004.000 04 122 0001 2.266 3.3.90.39.00	0522 - 02.009.001 12 243 0016 2.138 3.3.90.39.00
0113 - 02.004.000 04 128 0001 2.026 3.3.90.39.00	0540 - 02.009.001 12 361 0017 2.142 3.3.90.39.00
0117 - 02.004.000 06 181 0003 2.027 3.3.90.39.00	0543 - 02.009.001 12 361 0017 2.143 3.3.90.39.00
0122 - 02.004.000 06 181 0003 2.028 3.3.90.39.00	0549 - 02.009.001 12 361 0017 2.144 3.3.90.39.00
0127 - 02.004.000 06 181 0003 2.029 3.3.90.39.00	0551 - 02.009.001 12 361 0017 2.145 3.3.90.39.00
0131 - 02.004.000 06 181 0003 2.030 3.3.90.39.00	0556 - 02.009.001 12 361 0017 2.150 3.3.90.39.00
0140 - 02.005.000 04 122 0001 2.024 3.3.90.39.00	0559 - 02.009.001 12 361 0018 2.152 3.3.90.39.00
0157 - 02.005.000 04 122 0001 2.037 3.3.90.39.00	0562 - 02.009.001 12 361 0018 2.153 3.3.90.39.00
0179 - 02.006.000 04 122 0001 2.040 3.3.90.39.00	0572 - 02.009.001 12 362 0019 2.173 3.3.90.39.00
0188 - 02.006.000 04 122 0001 2.041 3.3.90.39.00	0574 - 02.009.001 12 362 0019 2.175 3.3.90.39.00
0191 - 02.006.000 04 122 0001 2.042 3.3.90.39.00	0576 - 02.009.001 12 362 0019 2.262 3.3.90.39.00
0202 - 02.006.000 15 451 0007 2.043 3.3.90.39.00	0584 - 02.009.001 12 363 0019 2.177 3.3.90.39.00
0205 - 02.006.000 15 451 0007 2.044 3.3.90.39.00	0588 - 02.009.001 12 363 0019 2.178 3.3.90.39.00
0209 - 02.006.000 15 451 0007 2.045 3.3.90.39.00	0592 - 02.009.001 12 364 0019 2.179 3.3.90.39.00
0211 - 02.006.000 15 451 0007 2.046 3.3.90.39.00	0604 - 02.009.001 12 365 0017 2.157 3.3.90.39.00
0214 - 02.006.000 15 451 0007 2.047 3.3.90.39.00	0607 - 02.009.001 12 365 0017 2.159 3.3.90.39.00
0222 - 02.006.000 16 482 0007 2.058 3.3.90.39.00	0618 - 02.009.001 12 365 0017 2.160 3.3.90.39.00
0226 - 02.006.000 17 511 0007 2.059 3.3.90.39.00	0622 - 02.009.001 12 365 0018 2.165 3.3.90.39.00
0232 - 02.006.000 17 512 0007 2.062 3.3.90.39.00	0624 - 02.009.001 12 365 0018 2.166 3.3.90.39.00
0237 - 02.006.000 24 722 0007 2.067 3.3.90.39.00	0628 - 02.009.001 12 367 0017 2.169 3.3.90.39.00
0241 - 02.006.000 25 752 0007 2.069 3.3.90.39.00	0631 - 02.009.001 12 367 0018 2.170 3.3.90.39.00
0246 - 02.006.000 26 782 0007 2.072 3.3.90.39.00	0633 - 02.009.001 12 367 0018 2.171 3.3.90.39.00
0264 - 02.007.000 04 122 0001 2.077 3.3.90.39.00	0650 - 02.009.002 12 361 0017 2.182 3.3.90.39.00
0275 - 02.007.000 06 182 0010 2.092 3.3.90.39.00	0652 - 02.009.002 12 361 0017 2.183 3.3.90.39.00
0280 - 02.007.000 06 182 0010 2.093 3.3.90.39.00	0656 - 02.009.002 12 361 0017 2.184 3.3.90.39.00
0285 - 02.007.000 18 541 0009 2.085 3.3.90.39.00	0658 - 02.009.002 12 361 0018 2.189 3.3.90.39.00
0291 - 02.007.000 18 541 0009 2.087 3.3.90.39.00	0674 - 02.009.002 12 365 0017 2.192 3.3.90.39.00
0294 - 02.007.000 18 541 0009 2.088 3.3.90.39.00	0677 - 02.009.002 12 365 0017 2.193 3.3.90.39.00
0298 - 02.007.000 18 541 0009 2.090 3.3.90.39.00	0680 - 02.009.002 12 365 0018 2.197 3.3.90.39.00
0301 - 02.007.000 18 541 0009 2.091 3.3.90.39.00	0698 - 02.010.001 13 122 0001 2.200 3.3.90.39.00
0308 - 02.007.000 20 606 0008 2.082 3.3.90.39.00	0711 - 02.010.001 13 122 0021 2.277 3.3.90.39.00
0311 - 02.007.000 20 606 0008 2.083 3.3.90.39.00	0714 - 02.010.001 13 392 0021 2.271 3.3.90.39.00
0329 - 02.008.001 10 122 0001 2.096 3.3.90.39.00	0720 - 02.010.001 13 695 0020 2.203 3.3.90.39.00
0340 - 02.008.001 10 122 0001 2.097 3.3.90.39.00	0726 - 02.010.001 27 811 0022 2.212 3.3.90.39.00
0342 - 02.008.001 10 122 0001 2.099 3.3.90.39.00	0733 - 02.010.001 27 812 0022 2.214 3.3.90.39.00
0352 - 02.008.001 10 122 0014 2.280 3.3.90.39.00	0740 - 02.010.001 27 813 0023 2.218 3.3.90.39.00
0375 - 02.008.001 10 301 0011 2.105 3.3.90.39.00	0746 - 02.010.001 27 813 0023 2.219 3.3.90.39.00
0382 - 02.008.001 10 301 0011 2.107 3.3.90.39.00	0749 - 02.010.001 27 813 0023 2.220 3.3.90.39.00
0386 - 02.008.001 10 301 0011 2.110 3.3.90.39.00	0752 - 02.010.001 27 813 0023 2.221 3.3.90.39.00
0388 - 02.008.001 10 301 0011 2.111 3.3.90.39.00	0756 - 02.010.001 27 813 0023 2.222 3.3.90.39.00
0394 - 02.008.001 10 301 0011 2.228 3.3.90.39.00	0759 - 02.010.001 27 813 0023 2.223 3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



0764 - 02.010.002 13 391 0021 2.206 3.3.90.39.00	0841 - 02.011.001 08 244 0024 2.242 3.3.90.39.00
0766 - 02.010.002 13 391 0021 2.207 3.3.90.39.00	0846 - 02.011.001 08 244 0024 2.243 3.3.90.39.00
0769 - 02.010.002 13 391 0021 2.208 3.3.90.39.00	0850 - 02.011.001 08 244 0024 2.244 3.3.90.39.00
0772 - 02.010.002 13 391 0021 2.210 3.3.90.39.00	0854 - 02.011.001 08 244 0024 2.245 3.3.90.39.00
0790 - 02.011.001 08 122 0001 2.233 3.3.90.39.00	0857 - 02.011.001 08 244 0024 2.246 3.3.90.39.00
0797 - 02.011.001 08 122 0001 2.234 3.3.90.39.00	0861 - 02.011.001 08 244 0024 2.247 3.3.90.39.00
0803 - 02.011.001 08 243 0024 2.251 3.3.90.39.00	0864 - 02.011.001 08 244 0024 2.281 3.3.90.39.00
0809 - 02.011.001 08 243 0024 2.284 3.3.90.39.00	0868 - 02.011.002 08 243 0024 2.252 3.3.90.39.00
0817 - 02.011.001 08 244 0024 2.236 3.3.90.39.00	0872 - 02.011.002 08 243 0024 2.254 3.3.90.39.00
0824 - 02.011.001 08 244 0024 2.237 3.3.90.39.00	0878 - 02.011.003 08 241 0024 2.250 3.3.90.39.00
0831 - 02.011.001 08 244 0024 2.239 3.3.90.39.00	0882 - 02.011.003 08 241 0024 2.273 3.3.90.39.00
0836 - 02.011.001 08 244 0024 2.241 3.3.90.39.00	

1.8. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Credenciamento; Anexo III – Modelo Declaração que não emprega menor; Anexo IV – Modelo Apresentação de Proposta; Anexo V – Declaração quanto a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação; Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço; Anexo VII – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte; Anexo VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

II - OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a seleção de empresa para composição do Quadro Geral de Registro de Preços visando composição do Quadro Geral de Registro de Preços para locação de itens para montagem de sonorização, iluminação e estruturas em geral para realização dos diversos eventos promovidos pela Administração Municipal durante um ano, em atendimento das atividades das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG), conforme especificações, modelos, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2.2. As quantidades indicadas no Termo de Referência são meramente estimativas. Assim, a Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, não está obrigada a consumir uma quantidade mínima, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do fornecimento, que estará sempre condicionada às suas necessidades temporais.

2.3. Não será aceita entrega parcelada dos materiais descritos na ordem de serviço. Caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco. A Prefeitura ficará isenta de qualquer responsabilidade se a entrega dos produtos for realizada sem a Ordem de serviços para a devida conferência.

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



3.1. Cópia do edital estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações e Contratos, Praça 28 de Setembro, 317, Visconde do Rio Branco, MG, CEP 36.520-000, e também no site da Prefeitura (www.viscondedoriobranco.gov.br). Informações ou pedidos de esclarecimento: através do telefone (32) 3551-8150.

3.2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio acima descrito e publicações em jornais quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos através do endereço eletrônico licitacaopmvr@gmail.com; ou através do telefone (32) 3551-8150, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a entrega dos envelopes.

3.4. Serão disponibilizadas além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão para que os interessados consultem o sítio com frequência.

3.5. As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail* ou disponibilizadas no site www.viscondedoriobranco.mg.gov.br no campo próprio correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

3.6. No campo próprio serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3.7. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada ao Departamento de Licitação e Contratos, à Praça 28 de Setembro, 317, Centro, Visconde do Rio Branco, MG, CEP 36.520-000, a qual deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

3.8. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

3.10. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por *e-mail*, e será divulgada no *site* deste Município para conhecimento de todos os interessados.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

4.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Visconde do Rio Branco;
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V - CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de **documento que o credencie** a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.1 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos: I - documento oficial de identidade; II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura (Modelo - Anexo II); III - Contrato social ou outro instrumento equivalente de constituição da empresa.

5.2. O credenciamento será feito através de instrumento público ou particular de procuração ou documento que comprove poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de **procuração, com firma reconhecida de dirigente**, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou **contrato social**, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. O documento de credenciamento deverá ser apresentado na forma do modelo constante do **Anexo II** deste instrumento.

5.5. O licitante deverá apresentar junto aos documentos de credenciamento Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme **Anexo VIII**.

VI - ENTREGA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



6.1. Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues à Pregoeira no ato de credenciamento, na Praça 28 de Setembro, 317, Centro, Visconde do Rio Branco, MG, CEP 36.520-000, com os seguintes dizeres:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – A/C PREGOEIRA Edifício Sede da Prefeitura Praça 28 de Setembro, SN, Visconde do Rio Branco, MG, CEP 36.520-000 DATA E HORÁRIO: <u>06/10/2021 – 14:00 horas.</u>

6.2. Os envelopes indicarão na parte externa/frontal os seguintes dizeres (sugeridos):

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2021 ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2021 ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:
--

6.3. A Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

6.4. O licitante deverá entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados no item 6.1, a declaração (**Anexo V**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002.

6.5. A não apresentação da declaração prevista no item acima implicará na desclassificação imediata do licitante.

VII - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A proposta comercial contida no **envelope nº 01** deste edital, deverá especificar detalhadamente o objeto licitado, de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos de forma clara, obedecendo às normas específicas, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Estar datilografada, manuscrita (letra legível) ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da(s) licitante(s), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



- b)** Indicar a razão social da(s) licitante(s), o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c)** Mencionar o número do Edital do Pregão, do Processo Licitatório e do Registro de Preços;
- d)** Indicar o valor de cada item do lote, especificação clara e completa do objeto licitado, sem conter alternativas de percentual ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e)** Mencionar o prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias, cujo prazo de entrega será imediata, após o recebimento de cada Ordem de serviços.
- f)** Indicar o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar a ata de registro de preços e os eventuais contratos, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar os referidos documentos (Contrato Social ou Procuração);
- g)** Incluir, nos valores propostos, as obrigações e encargos que possam recair sobre o objeto licitado, inclusive na forma de entrega CIF, não sendo aceita qualquer outra reivindicação posterior;
- h)** Considerar todos os detalhes de especificação, características, inerentes à especificação do edital.
- i)** Constar demais informações que possam contribuir com clareza para o devido julgamento, de acordo com as condições do edital.

7.2 - A(s) licitante(s) somente poderá(ão) retirar sua proposta mediante requerimento escrito da Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.3. O valor proposto será de exclusiva responsabilidade da(s) licitante(s), não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. A(s) licitante(s) que assim desejar(em), poderá(o) apresentar sua proposta através do **Anexo IV** deste Edital, desde que o faça preenchendo de forma clara, sem emendas ou rasuras, todos os espaços contidos no formulário, que assine e carimbe conforme solicitado.

VIII - SESSÃO DO PREGÃO

8.1. ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3. LANCES VERBAIS

8.3.1 Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.3.4 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.3.5 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.3.6 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3.7 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.3.8 Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

8.4 HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



8.4.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.4.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)** substituição e apresentação de documentos, ou
- b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.4.3 A verificação será certificada pela Pregoeira, sendo anexados aos autos mesmo os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

8.4.4 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.4.5 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

IX - DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

9.2 Para habilitar-se o licitante apresentará os seguintes documentos:

- A licitante deverá apresentar dentro do **Envelope nº 02** – devidamente lacrado:

- **Para empresas previamente cadastradas no Município:**

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) – dentro do seu prazo de validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco /MG, nos termos do art. 27 ao 31 da Lei Federal nº 8.666/93. Os documentos que estiverem com data de validade vencida no CRC, deverão ser anexados à documentação;

b) Declaração em papel timbrado da proponente ou com carimbo do CNPJ, assinada por quem de direito, conforme modelo constante do **Anexo III**, em atendimento a dispositivo da Constituição Federal.

OBS: Os documentos constantes do CRC (Certificado de Registro Cadastral) que estiverem com a validade vencida, deverão ser apresentados juntamente com as demais documentações de habilitação com seus respectivos prazos de validade atualizados, dentro do Envelope 02.

- **Para empresas ainda não cadastradas no município:**

Fotocópias autenticadas em cartório ou por servidor da administração, mediante apresentação dos originais, dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



- a)** Cédula de identidade e CPF dos sócios;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.3. Prova de regularidade da Receita Federal – Certidão Negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional na forma da Portaria MF 358, de 5 de novembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

9.2.4. Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação.

9.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.

9.2.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de realização do certame.

TRABALHO DE MENORES (Lei 8.666/93, art. 27, V)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



9.2.10. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

CAPACIDADE TÉCNICA

9.2.11. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.3. Os documentos indicados nos subitens 9.2.1 a 9.2.8 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Visconde do Rio Branco.

9.3.1. Havendo qualquer documento com prazo de validade vencido, obriga-se a empresa a apresentar o documento atualizado, sob pena de inabilitação.

9.4. Em nenhuma hipótese será admitida entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito de a Pregoeira em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

9.5. É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Pregoeira, sob pena de ser inabilitada.

9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.7. A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.8. Os documentos exigidos neste instrumento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

9.9. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

9.10. Os documentos acima mencionados, não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.11. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

9.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 8.5.2 deste instrumento.

9.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



X - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

10.1 Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao art. 3º, as empresas deverão apresentar:

a) Declaração sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar conforme Anexo VII;

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do respectivo estado;

10.1.1 Os documentos previstos no item anterior e suas alíneas deverão ser apresentados junto aos documentos de credenciamento, fora dos envelopes.

10.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.2 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

XI - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura de Visconde do Rio Branco.

11.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



11.3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

11.5 - A decisão sobre o recurso poderá ser comunicada a todos os licitantes, via correio eletrônico e será divulgado mediante publicação no site oficial deste órgão.

11.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Sr. Prefeito, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias úteis conforme estabelecido no item 11.2 acima;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d) ser protocolizado na Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco;

11.8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal;

11.9 - O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.2 - Impetrado o recurso, após decisão, a Pregoeira divulgará a decisão, competindo à autoridade adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

13.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo sob as rubricas:

0008 - 02.001.000 04 122 0001 2.003 3.3.90.39.00 0023 - 02.002.000 04 124 0001 2.005 3.3.90.39.00

Praça 28 de Setembro, S/N – Centro – **Tel: (32) 3551-8150** – CEP 36.520-000 – Visconde do Rio Branco-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS



0042 - 02.003.000 03 092 0001 2.007 3.3.90.39.00	0452 - 02.008.001 10 302 0012 2.268 3.3.90.39.00
0052 - 02.003.000 03 092 0001 2.008 3.3.90.39.00	0458 - 02.008.001 10 303 0013 2.123 3.3.90.39.00
0071 - 02.004.000 04 122 0001 2.012 3.3.90.39.00	0471 - 02.008.001 10 304 0014 2.124 3.3.90.39.00
0082 - 02.004.000 04 122 0001 2.013 3.3.90.39.00	0483 - 02.008.001 10 305 0014 2.125 3.3.90.39.00
0084 - 02.004.000 04 122 0001 2.015 3.3.90.39.00	0505 - 02.009.001 12 122 0001 2.131 3.3.90.39.00
0089 - 02.004.000 04 122 0001 2.016 3.3.90.39.00	0513 - 02.009.001 12 122 0001 2.132 3.3.90.39.00
0093 - 02.004.000 04 122 0001 2.018 3.3.90.39.00	0522 - 02.009.001 12 243 0016 2.138 3.3.90.39.00
0095 - 02.004.000 04 122 0001 2.019 3.3.90.39.00	0540 - 02.009.001 12 361 0017 2.142 3.3.90.39.00
0099 - 02.004.000 04 122 0001 2.022 3.3.90.39.00	0543 - 02.009.001 12 361 0017 2.143 3.3.90.39.00
0107 - 02.004.000 04 122 0001 2.266 3.3.90.39.00	0549 - 02.009.001 12 361 0017 2.144 3.3.90.39.00
0113 - 02.004.000 04 128 0001 2.026 3.3.90.39.00	0551 - 02.009.001 12 361 0017 2.145 3.3.90.39.00
0117 - 02.004.000 06 181 0003 2.027 3.3.90.39.00	0556 - 02.009.001 12 361 0017 2.150 3.3.90.39.00
0122 - 02.004.000 06 181 0003 2.028 3.3.90.39.00	0559 - 02.009.001 12 361 0018 2.152 3.3.90.39.00
0127 - 02.004.000 06 181 0003 2.029 3.3.90.39.00	0562 - 02.009.001 12 361 0018 2.153 3.3.90.39.00
0131 - 02.004.000 06 181 0003 2.030 3.3.90.39.00	0572 - 02.009.001 12 362 0019 2.173 3.3.90.39.00
0140 - 02.005.000 04 122 0001 2.024 3.3.90.39.00	0574 - 02.009.001 12 362 0019 2.175 3.3.90.39.00
0157 - 02.005.000 04 122 0001 2.037 3.3.90.39.00	0576 - 02.009.001 12 362 0019 2.262 3.3.90.39.00
0179 - 02.006.000 04 122 0001 2.040 3.3.90.39.00	0584 - 02.009.001 12 363 0019 2.177 3.3.90.39.00
0188 - 02.006.000 04 122 0001 2.041 3.3.90.39.00	0588 - 02.009.001 12 363 0019 2.178 3.3.90.39.00
0191 - 02.006.000 04 122 0001 2.042 3.3.90.39.00	0592 - 02.009.001 12 364 0019 2.179 3.3.90.39.00
0202 - 02.006.000 15 451 0007 2.043 3.3.90.39.00	0604 - 02.009.001 12 365 0017 2.157 3.3.90.39.00
0205 - 02.006.000 15 451 0007 2.044 3.3.90.39.00	0607 - 02.009.001 12 365 0017 2.159 3.3.90.39.00
0209 - 02.006.000 15 451 0007 2.045 3.3.90.39.00	0618 - 02.009.001 12 365 0017 2.160 3.3.90.39.00
0211 - 02.006.000 15 451 0007 2.046 3.3.90.39.00	0622 - 02.009.001 12 365 0018 2.165 3.3.90.39.00
0214 - 02.006.000 15 451 0007 2.047 3.3.90.39.00	0624 - 02.009.001 12 365 0018 2.166 3.3.90.39.00
0222 - 02.006.000 16 482 0007 2.058 3.3.90.39.00	0628 - 02.009.001 12 367 0017 2.169 3.3.90.39.00
0226 - 02.006.000 17 511 0007 2.059 3.3.90.39.00	0631 - 02.009.001 12 367 0018 2.170 3.3.90.39.00
0232 - 02.006.000 17 512 0007 2.062 3.3.90.39.00	0633 - 02.009.001 12 367 0018 2.171 3.3.90.39.00
0237 - 02.006.000 24 722 0007 2.067 3.3.90.39.00	0650 - 02.009.002 12 361 0017 2.182 3.3.90.39.00
0241 - 02.006.000 25 752 0007 2.069 3.3.90.39.00	0652 - 02.009.002 12 361 0017 2.183 3.3.90.39.00
0246 - 02.006.000 26 782 0007 2.072 3.3.90.39.00	0656 - 02.009.002 12 361 0017 2.184 3.3.90.39.00
0264 - 02.007.000 04 122 0001 2.077 3.3.90.39.00	0658 - 02.009.002 12 361 0018 2.189 3.3.90.39.00
0275 - 02.007.000 06 182 0010 2.092 3.3.90.39.00	0674 - 02.009.002 12 365 0017 2.192 3.3.90.39.00
0280 - 02.007.000 06 182 0010 2.093 3.3.90.39.00	0677 - 02.009.002 12 365 0017 2.193 3.3.90.39.00
0285 - 02.007.000 18 541 0009 2.085 3.3.90.39.00	0680 - 02.009.002 12 365 0018 2.197 3.3.90.39.00
0291 - 02.007.000 18 541 0009 2.087 3.3.90.39.00	0698 - 02.010.001 13 122 0001 2.200 3.3.90.39.00
0294 - 02.007.000 18 541 0009 2.088 3.3.90.39.00	0711 - 02.010.001 13 122 0021 2.277 3.3.90.39.00
0298 - 02.007.000 18 541 0009 2.090 3.3.90.39.00	0714 - 02.010.001 13 392 0021 2.271 3.3.90.39.00
0301 - 02.007.000 18 541 0009 2.091 3.3.90.39.00	0720 - 02.010.001 13 695 0020 2.203 3.3.90.39.00
0308 - 02.007.000 20 606 0008 2.082 3.3.90.39.00	0726 - 02.010.001 27 811 0022 2.212 3.3.90.39.00
0311 - 02.007.000 20 606 0008 2.083 3.3.90.39.00	0733 - 02.010.001 27 812 0022 2.214 3.3.90.39.00
0329 - 02.008.001 10 122 0001 2.096 3.3.90.39.00	0740 - 02.010.001 27 813 0023 2.218 3.3.90.39.00
0340 - 02.008.001 10 122 0001 2.097 3.3.90.39.00	0746 - 02.010.001 27 813 0023 2.219 3.3.90.39.00
0342 - 02.008.001 10 122 0001 2.099 3.3.90.39.00	0749 - 02.010.001 27 813 0023 2.220 3.3.90.39.00
0352 - 02.008.001 10 122 0014 2.280 3.3.90.39.00	0752 - 02.010.001 27 813 0023 2.221 3.3.90.39.00
0375 - 02.008.001 10 301 0011 2.105 3.3.90.39.00	0756 - 02.010.001 27 813 0023 2.222 3.3.90.39.00
0382 - 02.008.001 10 301 0011 2.107 3.3.90.39.00	0759 - 02.010.001 27 813 0023 2.223 3.3.90.39.00
0386 - 02.008.001 10 301 0011 2.110 3.3.90.39.00	0764 - 02.010.002 13 391 0021 2.206 3.3.90.39.00
0388 - 02.008.001 10 301 0011 2.111 3.3.90.39.00	0766 - 02.010.002 13 391 0021 2.207 3.3.90.39.00
0394 - 02.008.001 10 301 0011 2.228 3.3.90.39.00	0769 - 02.010.002 13 391 0021 2.208 3.3.90.39.00
0402 - 02.008.001 10 302 0012 2.113 3.3.90.39.00	0772 - 02.010.002 13 391 0021 2.210 3.3.90.39.00
0414 - 02.008.001 10 302 0012 2.114 3.3.90.39.00	0790 - 02.011.001 08 122 0001 2.233 3.3.90.39.00
0419 - 02.008.001 10 302 0012 2.115 3.3.90.39.00	0797 - 02.011.001 08 122 0001 2.234 3.3.90.39.00
0431 - 02.008.001 10 302 0012 2.118 3.3.90.39.00	0803 - 02.011.001 08 243 0024 2.251 3.3.90.39.00
0435 - 02.008.001 10 302 0012 2.119 3.3.90.39.00	0809 - 02.011.001 08 243 0024 2.284 3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



0817 - 02.011.001 08 244 0024 2.236 3.3.90.39.00	0857 - 02.011.001 08 244 0024 2.246 3.3.90.39.00
0824 - 02.011.001 08 244 0024 2.237 3.3.90.39.00	0861 - 02.011.001 08 244 0024 2.247 3.3.90.39.00
0831 - 02.011.001 08 244 0024 2.239 3.3.90.39.00	0864 - 02.011.001 08 244 0024 2.281 3.3.90.39.00
0836 - 02.011.001 08 244 0024 2.241 3.3.90.39.00	0868 - 02.011.002 08 243 0024 2.252 3.3.90.39.00
0841 - 02.011.001 08 244 0024 2.242 3.3.90.39.00	0872 - 02.011.002 08 243 0024 2.254 3.3.90.39.00
0846 - 02.011.001 08 244 0024 2.243 3.3.90.39.00	0878 - 02.011.003 08 241 0024 2.250 3.3.90.39.00
0850 - 02.011.001 08 244 0024 2.244 3.3.90.39.00	0882 - 02.011.003 08 241 0024 2.273 3.3.90.39.00
0854 - 02.011.001 08 244 0024 2.245 3.3.90.39.00	

13.2 - Os preços cotados para a execução do objeto deste edital, deverão ser aqueles praticados no mercado nacional, expressos em moeda corrente do país.

13.3 - A contratante se reserva no direito de, periodicamente, fazer pesquisa de mercado para verificar se o preço do serviço está compatível com o preço praticado no mercado.

13.4 - O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias, juntando-se todas as autorizações de serviço daquele mês. As notas fiscais com as autorizações deverão ser apresentadas à Secretaria Requisitante, cujo responsável conferirá, dará o aceite nas mesmas e enviará para o setor competente que providenciará o pagamento.

13.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que regularizados.

13.6 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

14.1.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2 - Multas;

14.1.3 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

14.1.4 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, pelo período de até (02) dois anos.

14.2 - A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços.

14.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



14.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

14.5.1 - Retardarem a execução do pregão;

14.5.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.5.3 - Fizerem declarações falsas ou cometerem fraude fiscal.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Constituem anexos indispensáveis deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Credenciamento; Anexo III – Modelo Declaração que não emprega menor; Anexo IV – Modelo Apresentação de Proposta; Anexo V – Declaração quanto a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação; Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço; Anexo VII – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte; Anexo VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta..

15.1.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.2 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.3 - A Pregoeira, no estrito interesse da Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, poderá adotar medidas saneadoras durante a realização do certame e, em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

15.3.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

15.3.2 - O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



15.4 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.4.1 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.5 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

15.6 - É vedado ao licitante retirar a proposta ou parte dela, aberta a sessão do pregão.

15.7 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto da licitação.

15.8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito de Visconde do Rio Branco revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.9 - A Prefeitura de Visconde do Rio Branco poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.10 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura de Visconde do Rio Branco reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº.8.666/93.

15.11 - As decisões referentes ao certame serão publicadas no órgão de imprensa oficial, conforme o caso, e no sítio www.viscondedoriobranco.mg.gov.br, e comunicadas através de ofícios ou e-mail a todos os licitantes.

15.12 - Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.13 - Fica eleito o foro da Comarca de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, 17 de setembro de 2021.

Flaviana Lima Teixeira

Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 193/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2021

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a seleção de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços visando alocação de itens para montagem de sonorização, iluminação e estruturas em geral para realização dos diversos eventos promovidos pela Administração Municipal durante um ano, em atendimento das atividades das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG), conforme especificações, modelos, quantidades e descrições contidas neste Termo de Referência, bem como nos demais anexos do edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente licitação para atender as necessidades de eventos promovidos pelas diversas secretarias do município durante um ano.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VR UNIT.	VR. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TENDAS - Locação de tenda montada e desmontada no lugar especificado pela prefeitura, medindo aproximadamente 10 por 10 metros, modelo de pirâmide, lona antichamas na cor branca, estrutura metálica, calhas nas laterais, 03 metros de altura. Será considerado pagamento de um Serviço para eventos com até (três) dias de duração. Para eventos de 04(quatro) a 06(seis) dias de duração, 02(dois) serviços. De 07(sete) a 10(dez) dias, será pago 03(três) serviços. Considerando dias consecutivos.	200	Serv.	R\$ 1.600,00	R\$ 320.000,00
02	LOCAÇÃO DE TENDAS - Locação de tenda montada e desmontada no lugar especificado pela prefeitura, medindo aproximadamente 06 por 06 metros, modelo de pirâmide, lona antichamas na cor branca, estrutura	150	Serv.	R\$ 833,33	R\$ 124.999,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



	metálica, calhas nas laterais, 03 metros de altura. Será considerado pagamento de um Serviço para eventos com até (três) dias de duração. Para eventos de 04(quatro) a 06(seis) dias de duração, 02(dois) serviços. De 07(sete) a 10(dez) dias, será pago 03(três) serviços. Considerando dias consecutivos.				
03	LOCAÇÃO DE TENDAS - Locação de tenda montada e desmontada no lugar especificado pela prefeitura, medindo aproximadamente 03 por 03 metros, modelo de pirâmide, lona antichamas na cor branca, estrutura metálica, calhas nas laterais, 03 metros de altura. Será considerado pagamento de um Serviço para eventos com até (três) dias de duração. Para eventos de 04(quatro) a 06(seis) dias de duração, 02(dois) serviços. De 07(sete) a 10(dez) dias, será pago 03(três) serviços. Considerando dias consecutivos.	150	Serv.	R\$ 283,333	R\$ 42.499,95
04	LOCAÇÃO DE TENDAS - Locação de tenda montada e desmontada no lugar especificado pela prefeitura, medindo aproximadamente 10 por 06 metros, modelo de pirâmide, lona antichamas na cor branca, estrutura metálica, calhas nas laterais, 03 metros de altura. Será considerado pagamento de um Serviço para eventos com até (três) dias de duração. Para eventos de 04(quatro) a 06(seis) dias de duração, 02(dois) serviços. De 07(sete) a 10(dez) dias, será pago 03(três) serviços. Considerando dias consecutivos.	150	Serv.	R\$ 1.200,00	R\$ 180.000,00
05	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - Fornecimento (locação) de Banheiros Químicos de boa qualidade, com lavagem e sucção diárias. Observação: O número mínimo de banheiros solicitados por evento será de 02(quatro) unidades. Será considerado pagamento de um Serviço para eventos com até (três) dias de duração. Para eventos de 04(quatro) a 06(seis) dias de duração, 02(dois) serviços. De 07(sete) a 10(dez)	500	Serv.	R\$ 266,66	R\$ 133.330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



	dias, será pago 03(três) serviços. Considerando dias consecutivos.				
06	GRADES DE CERCAMENTO - Locação de cercamento em grade medindo aproximadamente 2 por 1 metros, para cercamento dos eventos da Prefeitura municipal, devendo ser colocadas e retiradas pelo contratado em cada evento. Será considerado pagamento de um Serviço para eventos com até (três) dias de duração. Para eventos de 04(quatro) a 06(seis) dias de duração, 02(dois) serviços. De 07(sete) a 10(dez) dias, será pago 03(três) serviços. Considerando dias consecutivos.	500	Serv.	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
07	PÓRTICO - Locação, montagem e desmontagem de pórtico medindo 3 metros e altura e 4 de largura, com estrutura de alumínio box P30. Será considerado pagamento de um Serviço para eventos com até (três) dias de duração. Para eventos de 04(quatro) a 06(seis) dias de duração, 02(dois) serviços. De 07(sete) a 10(dez) dias, será pago 03(três) serviços. Considerando dias consecutivos.	50	Serv.	R\$ 1.361,66	R\$ 68.083,00
Valor Total do Lote					R\$ 881.412,45

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VR UNIT.	VR. TOTAL
08	CADEIRAS PLÁSTICAS - Locação de cadeiras plásticas, sem braço, reforçadas, com capacidade para até 150(cento e cinquenta) quilos, devendo ser colocadas e retiradas pelo contratado em cada evento. Será considerado pagamento de um Serviço para eventos com até (três) dias de duração. Para eventos de 04(quatro) a 06(seis) dias de duração, 02(dois) serviços. De 07(sete) a 10(dez) dias, será pago 03(três) serviços. Considerando dias consecutivos.	5000	Serv.	R\$ 2,25	R\$ 11.250,00
09	MESA DE PLÁSTICO - Locação de mesa plástica, reforçadas, com capacidade para 4(quatro)cadeiras, devendo ser colocadas e retiradas pelo contrato	500	Serv.	R\$ 3,33	R\$ 1.665,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



	em cada evento). Será considerado pagamento de um Serviço para eventos com até (três) dias de duração. Para eventos de 04(quatro) a 06(seis) dias de duração, 02(dois) serviços. De 07(sete) a 10(dez) dias, será pago 03(três) serviços. Considerando dias consecutivos.				
Valor Total do Lote					R\$ 12.915,00

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VR UNIT.	VR. TOTAL
10	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE: Serviço de sonorização para reuniões, inaugurações e demais solenidades realizadas em espaços abertos ou fechados, para atender um público estimado de 500(quinhetas) pessoas, contendo no mínimo os seguintes equipamentos: 08(oito) microfones; 04(quatro) caixas de som, modelo tipo TREE WAY; Amplificadores de potência compatível com o som utilizado; 04(quatro) caixas de som para grave; 06(seis)caixas de som para retorno; 01 (um) aparelho de M.D;01(um- 01(um) aparelho de CD; - Deverá ser fornecido também os demais acessórios necessários e indispensáveis ao perfeito funcionamento dos serviços contratados. - Será considerado pagamento de um Serviço para eventos com até (três) dias de duração. Para eventos de 04(quatro) a 06(seis) dias de duração, 02(dois) serviços. De 07(sete) a 10(dez) dias, será pago 03(três) serviços. Considerando dias consecutivos.	100	Unid.	R\$ 1.566,66	R\$ 156.666,00
11	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE: (Serviço de sonorização para eventos e apresentações artísticas de pequeno porte, realizados em espaço aberto ou fechado, para um público de aproximadamente 1000 (mil) pessoas, contendo no mínimo os seguintes equipamentos: 10(dez)microfones; 01 Mesa de som com 36 canais; 01 computador ou aparelho com pendrive; 01 mesa de som digital com 18 canais; 04(quatro) caixas de som de 03 vias com no mínimo 600W de potência cada;	100	Unid.	R\$ 2.150,00	R\$ 215.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



	04(quatro) caixas para subgrave 2 x 18 cada;06 (seis) amplificadores compatíveis com o som utilizado; 03 (três) equalizadores; 01(um) multicabo 32 vias com 20 metros; Demais acessórios necessários e indispensáveis ao perfeito funcionamento do equipamento contratado, tais como: pedestais, fiação, amplificador, cabeçote para instrumentos musicais(guitarra, contrabaixo, teclado e outros). - Será considerado pagamento de um Serviço para eventos com até (três) dias de duração. Para eventos de 04(quatro) a 06(seis) dias de duração, 02(dois) serviços. De 07(sete) a 10(dez) dias, será pago 03(três) serviços. Considerando dias consecutivos.				
Valor Total do Lote					R\$ 371.666,00

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VR UNIT.	VR. TOTAL
12	LOCAÇÃO DE PROJETO DE MULTIMÍDIA - Locação de projetor de multimídia, com no mínimo 2.000 lumens, incluindo a tela de projeção (telão), medindo aproximadamente 3 metros x 2 metros. Considerando que cada locação será de 04 horas. Estrutura Q30.	50	Serv.	R\$ 1.700,00	R\$ 85.000,00
Valor Total do Lote					R\$ 85.000,00

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VR UNIT.	VR. TOTAL
13	Prestação de serviços de carrinho de Algodão doce , incluindo todo o material para o preparo e distribuição do Algodão doce com pessoa responsável para o preparo e fornecimento do mesmo aos participantes do evento, com período mínimo de 4 (três horas) por evento.	100	Serv.	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
14	Prestação de serviços de carrinho de pipoca, incluindo todo o material para o preparo e distribuição da pipoca com pessoa responsável para o preparo e fornecimento do mesmo aos participantes do evento, com período mínimo de 4 (três horas) por evento.	100	Serv.	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
Valor Total do Lote					R\$ 48.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VR UNIT.	VR. TOTAL
15	Prestação de serviços de cama elástica (pula-pula) para evento aberto ao público medindo de 3 a 4 metros, com escada e profissional para atuar no manuseio durante todo o evento, com um período mínimo de 04 (quatro horas) por evento.	100	Serv.	R\$ 226,666	R\$ 22.666,60
16	Prestação de serviços de tobogã Inflável para evento aberto ao público medindo de largura 4 metros, altura 5 metros e profissional para atuar no manuseio durante todo o evento, com um período mínimo de 04 (quatro horas) por evento.	100	Serv.	R\$ 483,333	R\$ 48.333,30
Valor Total do Lote					R\$ 70.999,90

LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VR UNIT.	VR. TOTAL
17	Prestação de serviços de decoração com balões em "U" utilizando sempre 03(tres) cores, com prazo da entrega do serviço: 03 (três) horas antes do início do evento; com datas dos eventos e as cores a serem utilizadas nos balões serão informadas pelas secretarias do município, Os balões utilizados deverão ser de cor lisa e primeira qualidade.	100	Serv.	R\$ 253,333	R\$ 25.333,30
Valor Total do Lote					R\$ 25.333,30
Valor Total					R\$ 1.495.326,65

3.1. O Contratante não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar os serviços individualmente e em percentuais menores, conforme necessidade demandada pelos órgãos da Administração Municipal

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - A prestação de serviços **será de acordo com a necessidade**, na condição CIF, em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão de cada Ordem de Serviço.

4.2 - A Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima de produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da prestação dos serviços que estará sempre condicionada às suas necessidades temporais.

4.3 - Não será aceito o atraso injustificado na entrega do objeto licitado;

4.4 - No recebimento, serão observadas as condições contidas nos art. 73 a 75 da LF nº8666/93 e suas alterações, além das normas e condições constantes deste Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



4.5 – Não será admitida a execução dos serviços pela CONTRATADA sem que a mesma esteja de posse da Ordem de Serviço respectiva;

4.6 - Não será aceito o execução parcial constantes da Ordem de Serviço, e qualquer recebimento parcial que for aceito, não implicará em contagem de prazo para processamento do pagamento pelo fornecimento parcial.

4.7 – A existência de preços registrados e do presente Compromisso de Fornecimento, efetuado mediante Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e ao Sistema de Registro de Preços.

5 - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante a respectiva Nota Fiscal, com aceite da Unidade Requisitante.

5.2 – Para o pagamento da Contratada, deverá ser comprovada a regularidade nos recolhimentos de INSS, ISS e do FGTS;

5.3 - A falta de quaisquer documentos supra citados, acarretará o atraso no processamento do crédito, até que a entrega da documentação seja regularizada, sendo que, neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco.

6 – DO VALOR

6.1- O valor máximo para a despesa é de **R\$ 1.495.326,65 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco reais, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, portando as propostas com valores acima dos valores estimados unitários e/ou totais serão desclassificadas.

7. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

7.1. A aquisição se enquadra como serviço comum para fins do disposto no art. 4º do Decreto federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005.

8. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, ENTREGA E DO LOCAL

8.1. Para cada pedido será encaminhada uma Autorização de serviço própria, emitida pelo setor competente e conforme modelo padrão adotado pelo Município de Visconde do Rio Branco.

8.2. A prestação dos serviços executados pela empresa e seu recebimento pelo Município não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1. De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8. 666/93, o objeto da Ata de Registro de Preços será recebido da forma como se segue:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10. DO CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos produtos, foi feita por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares.

11. DOS PRAZOS

11.1. A ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III.

11.2. A existência de preços registrados e do presente Compromisso de Fornecimento, efetuado mediante Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e ao Sistema de Registro de Preços.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Compete ao Município de Visconde do Rio Branco:

12.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

12.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento e prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

12.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

12.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

12.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

12.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



12.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços e fornecimento dos materiais.

13. OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

13.1. Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

13.1.1. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Prestar os serviços no(s) prazo(s) previstos;

13.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

13.1.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Visconde do Rio Branco, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.1.5. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

13.1.6. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

13.1.7. Informar ao Município de Visconde do Rio Branco a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

13.1.8. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;

13.1.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o _____ Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data.

Nome/assinatura

- 1) Reconhecer firma(s)**
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

A/C Pregoeira

Referência: Pregão nº 082/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 082/2021 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

(usar papel timbrado da empresa)

À

Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco- Minas Gerais

1. A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 082/2021, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a locação de itens para montagem de sonorização, iluminação e estruturas em geral para realização dos diversos eventos promovidos pela Administração Municipal durante um ano, em atendimento das atividades das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG), sob sistema de Registro de Preços, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VR UNIT.	VR. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TENDAS - Locação de tenda montada e desmontada no lugar especificado pela prefeitura, medindo aproximadamente 10 por 10 metros, modelo de pirâmide, lona antichamas na cor branca, estrutura metálica, calhas nas laterais, 03 metros de altura. Será considerado pagamento de um Serviço para eventos com até (três) dias de duração. Para eventos de 04(quatro) a 06(seis) dias de duração, 02(dois) serviços. De 07(sete) a 10(dez) dias, será pago 03(três) serviços. Considerando dias consecutivos.	200	Serv.		
02	LOCAÇÃO DE TENDAS - Locação de tenda montada e desmontada no lugar especificado pela prefeitura, medindo aproximadamente 06 por 06 metros, modelo de pirâmide, lona antichamas na cor branca, estrutura metálica, calhas nas laterais, 03 metros de altura. Será considerado pagamento de um Serviço para eventos com até (três) dias de duração. Para eventos de 04(quatro) a 06(seis) dias de duração, 02(dois) serviços. De 07(sete) a 10(dez) dias, será pago 03(três) serviços. Considerando dias consecutivos.	150	Serv.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



03	LOCAÇÃO DE TENDAS - Locação de tenda montada e desmontada no lugar especificado pela prefeitura, medindo aproximadamente 03 por 03 metros, modelo de pirâmide, lona antichamas na cor branca, estrutura metálica, calhas nas laterais, 03 metros de altura. Será considerado pagamento de um Serviço para eventos com até (três) dias de duração. Para eventos de 04(quatro) a 06(seis) dias de duração, 02(dois) serviços. De 07(sete) a 10(dez) dias, será pago 03(três) serviços. Considerando dias consecutivos.	150	Serv.		
04	LOCAÇÃO DE TENDAS - Locação de tenda montada e desmontada no lugar especificado pela prefeitura, medindo aproximadamente 10 por 06 metros, modelo de pirâmide, lona antichamas na cor branca, estrutura metálica, calhas nas laterais, 03 metros de altura. Será considerado pagamento de um Serviço para eventos com até (três) dias de duração. Para eventos de 04(quatro) a 06(seis) dias de duração, 02(dois) serviços. De 07(sete) a 10(dez) dias, será pago 03(três) serviços. Considerando dias consecutivos.	150	Serv.		
05	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - Fornecimento (locação) de Banheiros Químicos de boa qualidade, com lavagem e sucção diárias. Observação: O número mínimo de banheiros solicitados por evento será de 02(quatro) unidades. Será considerado pagamento de um Serviço para eventos com até (três) dias de duração. Para eventos de 04(quatro) a 06(seis) dias de duração, 02(dois) serviços. De 07(sete) a 10(dez) dias, será pago 03(três) serviços. Considerando dias consecutivos.	500	Serv.		
06	GRADES DE CERCAMENTO - Locação de cercamento em grade medindo aproximadamente 2 por 1 metros, para cercamento dos eventos da Prefeitura municipal, devendo ser colocadas e retiradas pelo contratado em cada evento. Será considerado pagamento	500	Serv.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



	de um Serviço para eventos com até (três) dias de duração. Para eventos de 04(quatro) a 06(seis) dias de duração, 02(dois) serviços. De 07(sete) a 10(dez) dias, será pago 03(três) serviços. Considerando dias consecutivos.				
07	PÓRTICO - Locação, montagem e desmontagem de pórtico medindo 3 metros e altura e 4 de largura, com estrutura de alumínio box P30. Será considerado pagamento de um Serviço para eventos com até (três) dias de duração. Para eventos de 04(quatro) a 06(seis) dias de duração, 02(dois) serviços. De 07(sete) a 10(dez) dias, será pago 03(três) serviços. Considerando dias consecutivos.	50	Serv.		
Valor Total do Lote					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VR UNIT.	VR. TOTAL
08	CADEIRAS PLÁSTICAS - Locação de cadeiras plásticas, sem braço, reforçadas, com capacidade para até 150(cento e cinquenta) quilos, devendo ser colocadas e retiradas pelo contratado em cada evento. Será considerado pagamento de um Serviço para eventos com até (três) dias de duração. Para eventos de 04(quatro) a 06(seis) dias de duração, 02(dois) serviços. De 07(sete) a 10(dez) dias, será pago 03(três) serviços. Considerando dias consecutivos.	5000	Serv.		
09	MESA DE PLÁSTICO - Locação de mesa plástica, reforçadas, com capacidade para 4(quatro)cadeiras, devendo ser colocadas e retiradas pelo contrato em cada evento). Será considerado pagamento de um Serviço para eventos com até (três) dias de duração. Para eventos de 04(quatro) a 06(seis) dias de duração, 02(dois) serviços. De 07(sete) a 10(dez) dias, será pago 03(três) serviços. Considerando dias consecutivos.	500	Serv.		
Valor Total do Lote					



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VR UNIT.	VR. TOTAL
10	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE: Serviço de sonorização para reuniões, inaugurações e demais solenidades realizadas em espaços abertos ou fechados, para atender um público estimado de 500(quinhetas) pessoas, contendo no mínimo os seguintes equipamentos: 08(oito) microfones; 04(quatro) caixas de som, modelo tipo TREE WAY; Amplificadores de potência compatível com o som utilizado; 04(quatro) caixas de som para grave; 06(seis)caixas de som para retorno; 01 (um) aparelho de M.D;01(um- 01(um) aparelho de CD; - Deverá ser fornecido também os demais acessórios necessários e indispensáveis ao perfeito funcionamento dos serviços contratados. - Será considerado pagamento de um Serviço para eventos com até (três) dias de duração. Para eventos de 04(quatro) a 06(seis) dias de duração, 02(dois) serviços. De 07(sete) a 10(dez) dias, será pago 03(três) serviços. Considerando dias consecutivos.	100	Unid.		
11	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE: (Serviço de sonorização para eventos e apresentações artísticas de pequeno porte, realizados em espaço aberto ou fechado, para um público de aproximadamente 1000 (mil) pessoas, contendo no mínimo os seguintes equipamentos: 10(dez)microfones; 01 Mesa de som com 36 canais; 01 computador ou aparelho com pendrive; 01 mesa de som digital com 18 canais; 04(quatro) caixas de som de 03 vias com no mínimo 600W de potência cada; 04(quatro) caixas para subgrave 2 x 18 cada;06 (seis) amplificadores compatíveis com o som utilizado; 03 (três) equalizadores; 01(um) multicabo 32 vias com 20 metros; Demais acessórios necessários e indispensáveis ao perfeito funcionamento do equipamento contratado, tais como: pedestais, fiação, amplificador, cabeçote para instrumentos musicais(guitarra, contrabaixo, teclado	100	Unid.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



	e outros). - Será considerado pagamento de um Serviço para eventos com até (três) dias de duração. Para eventos de 04(quatro) a 06(seis) dias de duração, 02(dois) serviços. De 07(sete) a 10(dez) dias, será pago 03(três) serviços. Considerando dias consecutivos.				
Valor Total do Lote					

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VR UNIT.	VR. TOTAL
12	LOCAÇÃO DE PROJETOR DE MULTIMÍDIA - Locação de projetor de multimídia, com no mínimo 2.000 lumens, incluindo a tela de projeção (telão), medindo aproximadamente 3 metros x 2 metros. Considerando que cada locação será de 04 horas. Estrutura Q30.	50	Serv.		
Valor Total do Lote					

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VR UNIT.	VR. TOTAL
13	Prestação de serviços de carrinho de Algodão doce , incluindo todo o material para o preparo e distribuição do Algodão doce com pessoa responsável para o preparo e fornecimento do mesmo aos participantes do evento, com período mínimo de 4 (três horas) por evento.	100	Serv.		
14	Prestação de serviços de carrinho de pipoca, incluindo todo o material para o preparo e distribuição da pipoca com pessoa responsável para o preparo e fornecimento do mesmo aos participantes do evento, com período mínimo de 4 (três horas) por evento.	100	Serv.		
Valor Total do Lote					

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VR UNIT.	VR. TOTAL
15	Prestação de serviços de cama elástica (pula-pula) para evento aberto ao público medindo de 3 a 4 metros, com escada e profissional para atuar no manuseio durante todo o evento, com um período mínimo de 04 (quatro horas) por evento.	100	Serv.		
16	Prestação de serviços de tobogã	100	Serv.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



	Inflável para evento aberto ao público medindo de largura 4metros, altura 5metros e profissional para atuar no manuseio durante todo o evento, com um período mínimo de 04 (quatro horas) por evento.				
Valor Total do Lote					R\$ 70.999,90

LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VR UNIT.	VR. TOTAL
17	Prestação de serviços de decoração com balões em "U" utilizando sempre 03(tres) cores, com prazo da entrega do serviço: 03 (três) horas antes do início do evento; com datas dos eventos e as cores a serem utilizadas nos balões serão informadas pelas secretarias do município, Os balões utilizados deverão ser de cor lisa e primeira qualidade.	100	Serv.		
Valor Total do Lote					
Valor Total					

2. A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.
3. Prazo de validade da ata de registro de preços: 01 (um) ano.
4. Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.
5. Os materiais serão entregues pelo proponente no prazo fixado no edital do certame e seus anexos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
6. A presente Proposta Comercial, atualizada e ajustada ao preço final, após a fase de lance, acaso o proponente seja classificado como detentor do menor preço, será entregue no prazo de 03 (três) dias úteis após adjudicação à empresa e lavratura da ata, no Setor de Licitações da Prefeitura de Visconde do Rio Branco.
7. Os dados da empresa são os seguintes:

Nome da Empresa			
CNPJ	Razão Social	Insc. Estadual	Registro
			() Cartório () Junta Comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Data do Registro	N. do Registro	Objeto Social	
Endereço completo:			
Fone:	Fax	Cel	E-mail
Cadastro de Pessoa Física			
() Representante legal da empresa acima		Data de início da representação: __/__/__	
() Cadastro de Pessoa Física Simples (para contratação direta com a Administração)			
Nome		CPF	
PIS/PASEP/NIT	CI N.	Órgão Exp. Data	
Endereço completo:			
Fone:	Fax	Cel	E-mail
As empresas participantes deverão preencher todos os dados do cadastro, tanto os solicitados nos campos "PESSOA JURÍDICA" assim como nos campos "PESSOA FÍSICA", sendo este último preenchido com os dados do representante "legal" da empresa, que irá assinar o Contrato, dar quitações em pagamentos e etc. Nos casos em que haja a obrigação da participação de mais de um sócio nos atos acima descritos, a empresa deverá preencher quantas fichas forem necessárias com os dados dos sócios que assinarem pela empresa.			

De acordo com a legislação em vigor, eu, ____, CPF/MF nº ____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº 082/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 082/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Atenciosamente.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº		
PREGÃO Nº 082/2021	PROCESSO Nº 193/2021	REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021
FORNECEDOR:		

Aos _____ dias do mês de _____ de 2021, o Município de Visconde do Rio Branco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 28 de Setembro, SN, CEP 36.520-000, CNPJ n. 18.137.927/0001-33, neste ato representada pelo _____, residente, em Visconde do Rio Branco - MG, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado a empresa _____ com sede à _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____, portador do CPF _____, residente em _____, doravante denominada FORNECEDOR/PRESTADOR REGISTRADO, têm justo e contratado, em decorrência do **Edital Pregão n.º 082/2021, Registro de Preços n.º 065/2021**, oriundo do **Processo Licitatório n.º 193/2021**, nos termos do art. 11, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994, Decreto Municipal nº. 137/2013 de 04/09/2013 e Decreto Municipal nº 022/2003 de 24/11/2003, e das demais normas legais aplicáveis, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes, em face da classificação das propostas apresentadas no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade Pregão, por deliberação da Pregoeira, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa respectiva constante desta ata, cuja proposta foi vencedora, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata de registro de preços para locação de itens para montagem de sonorização, iluminação e estruturas em geral para realização dos diversos eventos promovidos pela Administração Municipal durante um ano, em atendimento das atividades das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG), sob sistema de Registro de Preços, conforme especificações, modelos, quantidades e descrições contidas no edital, no Termo de Referência e demais anexos do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1.1. Os serviços, sob sistema de Registro de Preços, objeto da presente ata de registro de preços, observados os padrões de qualidade, a descrição e demais características fixadas no edital convocatório, serão fornecidos pelos valores a seguir propostos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



LOTE ____					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01					
TOTAL					

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 1 (um) ano a partir de sua assinatura.

3.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

3.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, não está obrigada a consumir uma quantidade mínima, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do fornecimento, que estará sempre condicionada às suas necessidades temporais.

4.2. Não será aceito entrega parcelada dos produtos descritos na Ordem de serviços, caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco. A Prefeitura ficará isenta de qualquer responsabilidade se a entrega dos produtos for realizada sem a Ordem de serviços para devida conferência.

4.3. Não será aceito o atraso injustificado na prestação do objeto licitado;

4.4. No recebimento, serão observadas as condições contidas nos art. 73 a 75 da LF n. 8666/93 e suas alterações, além das normas e condições constantes deste Edital e seus anexos;

4.5. Não será aceito a prestação parcial constantes da Ordem de serviços, e qualquer recebimento parcial que for aceito, não implicará em contagem de prazo para processamento do pagamento pelo fornecimento parcial.

4.6. A existência de preços registrados e do presente Compromisso de prestação de serviços, efetuado mediante Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0008 - 02.001.000 04 122 0001 2.003 3.3.90.39.00	0402 - 02.008.001 10 302 0012 2.113 3.3.90.39.00
0023 - 02.002.000 04 124 0001 2.005 3.3.90.39.00	0414 - 02.008.001 10 302 0012 2.114 3.3.90.39.00
0042 - 02.003.000 03 092 0001 2.007 3.3.90.39.00	0419 - 02.008.001 10 302 0012 2.115 3.3.90.39.00
0052 - 02.003.000 03 092 0001 2.008 3.3.90.39.00	0431 - 02.008.001 10 302 0012 2.118 3.3.90.39.00
0071 - 02.004.000 04 122 0001 2.012 3.3.90.39.00	0435 - 02.008.001 10 302 0012 2.119 3.3.90.39.00
0082 - 02.004.000 04 122 0001 2.013 3.3.90.39.00	0452 - 02.008.001 10 302 0012 2.268 3.3.90.39.00
0084 - 02.004.000 04 122 0001 2.015 3.3.90.39.00	0458 - 02.008.001 10 303 0013 2.123 3.3.90.39.00
0089 - 02.004.000 04 122 0001 2.016 3.3.90.39.00	0471 - 02.008.001 10 304 0014 2.124 3.3.90.39.00
0093 - 02.004.000 04 122 0001 2.018 3.3.90.39.00	0483 - 02.008.001 10 305 0014 2.125 3.3.90.39.00
0095 - 02.004.000 04 122 0001 2.019 3.3.90.39.00	0505 - 02.009.001 12 122 0001 2.131 3.3.90.39.00
0099 - 02.004.000 04 122 0001 2.022 3.3.90.39.00	0513 - 02.009.001 12 122 0001 2.132 3.3.90.39.00
0107 - 02.004.000 04 122 0001 2.266 3.3.90.39.00	0522 - 02.009.001 12 243 0016 2.138 3.3.90.39.00
0113 - 02.004.000 04 128 0001 2.026 3.3.90.39.00	0540 - 02.009.001 12 361 0017 2.142 3.3.90.39.00
0117 - 02.004.000 06 181 0003 2.027 3.3.90.39.00	0543 - 02.009.001 12 361 0017 2.143 3.3.90.39.00
0122 - 02.004.000 06 181 0003 2.028 3.3.90.39.00	0549 - 02.009.001 12 361 0017 2.144 3.3.90.39.00
0127 - 02.004.000 06 181 0003 2.029 3.3.90.39.00	0551 - 02.009.001 12 361 0017 2.145 3.3.90.39.00
0131 - 02.004.000 06 181 0003 2.030 3.3.90.39.00	0556 - 02.009.001 12 361 0017 2.150 3.3.90.39.00
0140 - 02.005.000 04 122 0001 2.024 3.3.90.39.00	0559 - 02.009.001 12 361 0018 2.152 3.3.90.39.00
0157 - 02.005.000 04 122 0001 2.037 3.3.90.39.00	0562 - 02.009.001 12 361 0018 2.153 3.3.90.39.00
0179 - 02.006.000 04 122 0001 2.040 3.3.90.39.00	0572 - 02.009.001 12 362 0019 2.173 3.3.90.39.00
0188 - 02.006.000 04 122 0001 2.041 3.3.90.39.00	0574 - 02.009.001 12 362 0019 2.175 3.3.90.39.00
0191 - 02.006.000 04 122 0001 2.042 3.3.90.39.00	0576 - 02.009.001 12 362 0019 2.262 3.3.90.39.00
0202 - 02.006.000 15 451 0007 2.043 3.3.90.39.00	0584 - 02.009.001 12 363 0019 2.177 3.3.90.39.00
0205 - 02.006.000 15 451 0007 2.044 3.3.90.39.00	0588 - 02.009.001 12 363 0019 2.178 3.3.90.39.00
0209 - 02.006.000 15 451 0007 2.045 3.3.90.39.00	0592 - 02.009.001 12 364 0019 2.179 3.3.90.39.00
0211 - 02.006.000 15 451 0007 2.046 3.3.90.39.00	0604 - 02.009.001 12 365 0017 2.157 3.3.90.39.00
0214 - 02.006.000 15 451 0007 2.047 3.3.90.39.00	0607 - 02.009.001 12 365 0017 2.159 3.3.90.39.00
0222 - 02.006.000 16 482 0007 2.058 3.3.90.39.00	0618 - 02.009.001 12 365 0017 2.160 3.3.90.39.00
0226 - 02.006.000 17 511 0007 2.059 3.3.90.39.00	0622 - 02.009.001 12 365 0018 2.165 3.3.90.39.00
0232 - 02.006.000 17 512 0007 2.062 3.3.90.39.00	0624 - 02.009.001 12 365 0018 2.166 3.3.90.39.00
0237 - 02.006.000 24 722 0007 2.067 3.3.90.39.00	0628 - 02.009.001 12 367 0017 2.169 3.3.90.39.00
0241 - 02.006.000 25 752 0007 2.069 3.3.90.39.00	0631 - 02.009.001 12 367 0018 2.170 3.3.90.39.00
0246 - 02.006.000 26 782 0007 2.072 3.3.90.39.00	0633 - 02.009.001 12 367 0018 2.171 3.3.90.39.00
0264 - 02.007.000 04 122 0001 2.077 3.3.90.39.00	0650 - 02.009.002 12 361 0017 2.182 3.3.90.39.00
0275 - 02.007.000 06 182 0010 2.092 3.3.90.39.00	0652 - 02.009.002 12 361 0017 2.183 3.3.90.39.00
0280 - 02.007.000 06 182 0010 2.093 3.3.90.39.00	0656 - 02.009.002 12 361 0017 2.184 3.3.90.39.00
0285 - 02.007.000 18 541 0009 2.085 3.3.90.39.00	0658 - 02.009.002 12 361 0018 2.189 3.3.90.39.00
0291 - 02.007.000 18 541 0009 2.087 3.3.90.39.00	0674 - 02.009.002 12 365 0017 2.192 3.3.90.39.00
0294 - 02.007.000 18 541 0009 2.088 3.3.90.39.00	0677 - 02.009.002 12 365 0017 2.193 3.3.90.39.00
0298 - 02.007.000 18 541 0009 2.090 3.3.90.39.00	0680 - 02.009.002 12 365 0018 2.197 3.3.90.39.00
0301 - 02.007.000 18 541 0009 2.091 3.3.90.39.00	0698 - 02.010.001 13 122 0001 2.200 3.3.90.39.00
0308 - 02.007.000 20 606 0008 2.082 3.3.90.39.00	0711 - 02.010.001 13 122 0021 2.277 3.3.90.39.00
0311 - 02.007.000 20 606 0008 2.083 3.3.90.39.00	0714 - 02.010.001 13 392 0021 2.271 3.3.90.39.00
0329 - 02.008.001 10 122 0001 2.096 3.3.90.39.00	0720 - 02.010.001 13 695 0020 2.203 3.3.90.39.00
0340 - 02.008.001 10 122 0001 2.097 3.3.90.39.00	0726 - 02.010.001 27 811 0022 2.212 3.3.90.39.00
0342 - 02.008.001 10 122 0001 2.099 3.3.90.39.00	0733 - 02.010.001 27 812 0022 2.214 3.3.90.39.00
0352 - 02.008.001 10 122 0014 2.280 3.3.90.39.00	0740 - 02.010.001 27 813 0023 2.218 3.3.90.39.00
0375 - 02.008.001 10 301 0011 2.105 3.3.90.39.00	0746 - 02.010.001 27 813 0023 2.219 3.3.90.39.00
0382 - 02.008.001 10 301 0011 2.107 3.3.90.39.00	0749 - 02.010.001 27 813 0023 2.220 3.3.90.39.00
0386 - 02.008.001 10 301 0011 2.110 3.3.90.39.00	0752 - 02.010.001 27 813 0023 2.221 3.3.90.39.00
0388 - 02.008.001 10 301 0011 2.111 3.3.90.39.00	0756 - 02.010.001 27 813 0023 2.222 3.3.90.39.00
0394 - 02.008.001 10 301 0011 2.228 3.3.90.39.00	0759 - 02.010.001 27 813 0023 2.223 3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



0764 - 02.010.002 13 391 0021 2.206 3.3.90.39.00	0841 - 02.011.001 08 244 0024 2.242 3.3.90.39.00
0766 - 02.010.002 13 391 0021 2.207 3.3.90.39.00	0846 - 02.011.001 08 244 0024 2.243 3.3.90.39.00
0769 - 02.010.002 13 391 0021 2.208 3.3.90.39.00	0850 - 02.011.001 08 244 0024 2.244 3.3.90.39.00
0772 - 02.010.002 13 391 0021 2.210 3.3.90.39.00	0854 - 02.011.001 08 244 0024 2.245 3.3.90.39.00
0790 - 02.011.001 08 122 0001 2.233 3.3.90.39.00	0857 - 02.011.001 08 244 0024 2.246 3.3.90.39.00
0797 - 02.011.001 08 122 0001 2.234 3.3.90.39.00	0861 - 02.011.001 08 244 0024 2.247 3.3.90.39.00
0803 - 02.011.001 08 243 0024 2.251 3.3.90.39.00	0864 - 02.011.001 08 244 0024 2.281 3.3.90.39.00
0809 - 02.011.001 08 243 0024 2.284 3.3.90.39.00	0868 - 02.011.002 08 243 0024 2.252 3.3.90.39.00
0817 - 02.011.001 08 244 0024 2.236 3.3.90.39.00	0872 - 02.011.002 08 243 0024 2.254 3.3.90.39.00
0824 - 02.011.001 08 244 0024 2.237 3.3.90.39.00	0878 - 02.011.003 08 241 0024 2.250 3.3.90.39.00
0831 - 02.011.001 08 244 0024 2.239 3.3.90.39.00	0882 - 02.011.003 08 241 0024 2.273 3.3.90.39.00
0836 - 02.011.001 08 244 0024 2.241 3.3.90.39.00	

CLÁUSULA SEXTA- FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante a respectiva Nota Fiscal, com aceite da Unidade Requisitante.

6.2 – Para o pagamento da Contratada, deverá ser comprovada a regularidade nos recolhimentos de INSS, ISS e do FGTS;

6.3 - A falta de quaisquer documentos supra citados, acarretará o atraso no processamento do crédito, até que a entrega da documentação seja regularizada, sendo que, neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco.

CLÁUSULA SÉTIMA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O valor contratado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

7.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Compromisso de fornecimento e ainda dos documentos fiscais que comprovem e/ou justifiquem a revisão nos valores contratados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Compete ao Município de Visconde do Rio Branco:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento e prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



- 8.1.4.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 8.1.5.** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 8.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.7.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- 8.1.8.1.** A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços e fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

- 9.1.** Compete aos licitantes registrados emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- 9.1.1.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2.** Entregar os bens no(s) prazo(s) previstos;
- 9.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- 9.1.4.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Visconde do Rio Branco, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.1.5.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 9.1.6.** Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- 9.1.7.** Informar ao Município de Visconde do Rio Branco a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;
- 9.1.8.** Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;
- 9.1.9.** Responsabilizar-se pelo fornecimento/prestação de serviços objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1.10. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação dos objetos do presente Termo, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os Órgãos Não Participantes, por meio de adesão, conforme definições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e do Decreto n.º 7.982/13.

10.2. Os órgãos e entidades não participantes do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por meio de adesão deverão manifestar seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da adesão, observando as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.982/13, na Lei n.º 8.666/93, no que couber, e ainda o seguinte:

10.2.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados na Cláusula Segunda, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

10.2.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador.

10.3. A Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá decidir unilateralmente por suspender a utilização desta Ata por parte dos órgãos/entidades interessados e, ainda, negar os pedidos de adesão recebidos, nos casos em que se verificar o descumprimento das regras e especificações do Termo de Referência, e os termos desta Ata, e também em outros casos de interesse público, devidamente fundamentados, até que seja comprovada a regularização dos fatos que verem dado causa à suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

11.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

11.1.2. Multas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



11.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, pelo período de até (02) dois anos.

11.2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços.

11.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

11.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

11.5.1. Retardarem a execução do pregão;

11.5.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

11.5.3. Fizerem declaram falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1.1. Pela Administração quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços ;

b) a detentora não retirar qualquer Ordem de serviços, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa da ata decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

12.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



12.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

12.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades legais, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 082/2021** e a proposta da empresa classificada no certame supramencionado.

13.3. Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido por um ano, contando a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada do Pregão em epígrafe.

13.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Visconde do Rio Branco para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços nº023/2017 na modalidade de Pregão nº 068/2018, a Lei Federal nº10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/93, com as demais normas aplicáveis.

Prefeitura Municipal Visconde do Rio Branco,-----de -----de 2021.

Nome

Prefeito Municipal

Empresa Detentora Da Ata

Representante

Empresa

TESTEMUNHAS:1- _____ 2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº. 193/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

Nome

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO Nº PRC 193/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

Representante legal da licitante